

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à Rua Mal Floriano Peixoto, 95- centro- nesta cidade de Taquarituba/SP, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. Georgina Costa de Oliveira Silva 204.461.871-00, denominada CONTRATANTE, e de outro lado Clínica Médica Saúde Pena Ltda, CNPJ 283.013.038-32, sediada a Rua Bastos Cruz, 1.306, Bairro Água Branca, na cidade Avaré/SP representada pelo Dr. Dilermando Chaves Del Guerra CRM. 110.554, CPF 172.233.837-52 denominado CONTRATADA, tem justo entre si o seguinte Contrato nas cláusulas abaixo descritas:

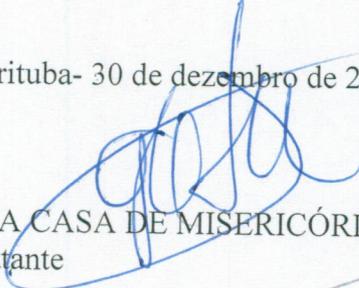
- 1- A CONTRATANTE concede ao CONTRATADO, a prestação dos seguintes serviços, nas cláusulas estipuladas no presente contrato, em suas dependências físicas:
    - A)- Atendimento na especialidade de anestesia na realização de cirurgias eletivas previamente agendadas. Nos dias: Segunda Feira período da manhã (a partir das 7:30 até término das cirurgias) e Quinta Feira período da tarde (a partir das 13:00 até término das cirurgias). Quando houver feriado nesses dias, não serão realizadas cirurgias eletivas.
  - 2- A CONTRATANTE se compromete a indicar ao CONTRATADO, os pacientes que venham necessitar dos serviços relacionados na cláusula anterior, independentemente do tipo de convenio que os mesmos possuam.
  - 3- O presente Contrato de Serviços terá prazo 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2019, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão do contrato, podendo ser por parte da Contratante ou Contratado.
  - 4- O CONTRATADO utilizará para consecução de seu serviço as salas existentes Instituição, e a utilização de energia, água, telefone, impressos, sem a ocorrência de quaisquer custos, desde que pertinentes ao serviço.
  - 5- A CONTRATANTE cede ao CONTRATADO, para a consecução dos serviços:- medicamentos, materiais hospitalar, materiais permanente e equipamentos necessários para o atendimento, comprometendo-se a efetuar a manutenção, bem como limpeza e conservação das instalações dos equipamentos, sem ônus para o Contratado.
- Parágrafo único:- O Contratado se compromete a ressarcir a Contratante, através de seguro, ou por si, eventuais danos causados por si, aos equipamentos.
- 6- Todos os materiais e medicamentos necessários para a consecução dos serviços, bem como o pessoal para a realização dos serviços ora contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

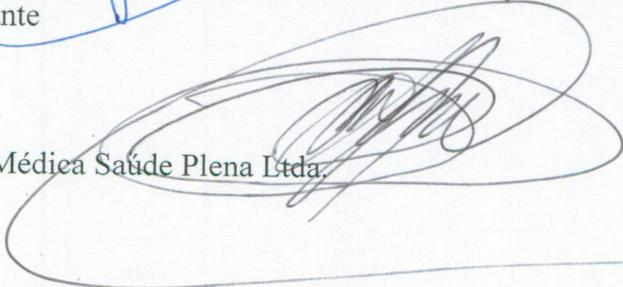
- 7- Ficam avençados entre as partes, o repasse da produção SUS conforme produção mensal.
- R\$5.425,00 / mensal – na especialidade de anestesia – cirurgias gerais .
  - R\$3.500,00 / mensal – na especialidade de anestesia – cirurgia teto mac.

Parágrafo único: Dos referidos serviços indicados nas alíneas “a”, poderá ser objeto de quaisquer descontos por parte da CONTRATANTE quando for necessário.

- 8- O CONTRATADO se compromete a manter a prestação de serviços, compatível com as exigências e normas , atendendo o regimento interno da CONTRATANTE.
- 9- As despesas que a CONTRATANTE tenha em decorrência deste Contrato de Prestação de Serviço, com seus empregados, bem como a manutenção dos equipamentos, serão de sua responsabilidade. Caberá ao CONTRATADO apenas a despesa decorrente e pertinente ao exercício profissional, para a execução de
- 10- Caso o CONTRATADO resolva ceder no todo ou em parte seus direitos sobre o presente Contrato, deverá dar preferência à CONTRATANTE, em igualdade de valores e condições, sendo nula qualquer transação efetuada neste sentido sem o conhecimento prévio a mesma, com rescisão do presente Contrato.
- 11- O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo lavrado na presença das testemunhas abaixo qualificadas, servindo o mesmo como eventual TERMO DE PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO de EVENTUAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, se houver algum litígio neste sentido, decorrente de eventual relação existente anteriormente entre ambas, pactuando-se o reconhecimento da suspensão de eventual prescrição no caso de rescisão antecipada do mesmo.
- 12- As partes elegem o Foro da Comarca de Taquarituba/SP para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento. E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Taquarituba- 30 de dezembro de 2018

  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA  
Contratante

  
Clínica Médica Saúde Plena Ltda.